



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

"Altera os § 4º E 5º do Art. 36 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 001/2013, incluídos pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 020/2014".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os § 4º e 5º do Art. 36 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 001, de 02 de maio de 2013, incluídos através da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 020/2014, os quais passarão a ter a seguinte redação:

§ 4º - As placas avulsas solicitadas pelos clientes nos casos em que a substituição de placas esteja prevista, inclusive placas de escolha, depois de fabricadas e entregues no Detran/MS, ficarão disponíveis para utilização pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de pagamento da guia específica. Decorrido este período, as mesmas serão inutilizadas. Posteriormente à inutilização, quando da necessidade da substituição da placa, deverá ser instruído novo procedimento e novo recolhimento de guias.

§ 5º - Às placas avulsas estocadas pelo DETRAN-MS em suas agências, dar-se-á a mesma destinação descrita no § 4º decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de janeiro de 2015.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente do DETRAN-MS